



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG Nº 04/2021 DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Texto compilado

Estabelece o limite de servidores das unidades da Sede do Tribunal autorizados a realizar serviço extraordinário, no período de 07 de agosto a 12 de setembro de 2021, em face do contido no Ato GP nº 211/2021.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no art. 2º, § 4º do Ato GP nº 211/2021 e o disposto no Processo SEI nº 2021.0.000037297-2,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o quantitativo máximo de servidores das unidades administrativas da Sede do Tribunal, na forma do anexo único, que funcionarão em regime de plantão, no período de 07 de agosto a 12 de setembro de 2021, para suporte aos Cartórios da 198ª, 60ª e 63ª Zonas Eleitorais, em

face dos trabalhos referentes à Eleição Suplementar para os mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito nos Municípios de Itatiaia, Santa Maria Madalena e Silva Jardim, observando-se os termos e limites consignados no Ato GP nº 211/2021.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

Diretora-Geral do TRE-RJ

ANEXO ÚNICO DA IN DG Nº 04/2021-(Alterado pela Instrução Normativa DG n.º 5/21)

Unidade Administrativa	Quantitativo máximo de servidores*	
	*(incluindo os servidores em regime de sobreaviso)	
	Período de 07/08 a 10/09/2021	Dias 11 e 12/09/2021
Gabinete da Presidência	1	2
Assessoria Administrativa do Gabinete da Presidência	1	2
Assessoria Jurídica do Gabinete da Presidência	1	2
Assessoria de Pesquisa e Análise do Gabinete da Presidência	4	4
Assessoria de Segurança da Informação do Gabinete da Presidência	-	1

Assessoria de Segurança do Gabinete da Presidência	7	14
Ouvidoria Eleitoral	-	3
Gabinete dos Juízes Membros	2	-
Coordenadoria de Comunicação Social	2	8
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	4	dia 11/09 - 9 <i>(Alterado pela IN DG n.º 05/21.)</i> dia 12/09 - 10 <i>(Alterado pela IN DG n.º 05/21.)</i>
Escola Judiciária Eleitoral	-	2
Diretoria Geral	-	3
Secretaria de Tecnologia da Informação	3 <i>(Incluído pela IN DG n.º 05/21)</i>	dia 11/09 -17 <i>(Incluído pela IN DG n.º 05/21.)</i> dia 12/09 -20 <i>(Incluído pela IN DG n.º 05/21.)</i>
Secretaria Judiciária	2	2
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais	-	8 (dia 11/09/2021) 10 (dia 12/09/2021)
Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica	-	9 (dia 11/09/2021) 30 (dia 12/09/2021)
Secretaria de Administração (Seção de Biblioteca)	1	1

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA
DIRETOR(A)-GERAL



Documento assinado eletronicamente em 06/08/2021, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1883652** e o código CRC **BD562DF6**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicada no DJE TRE-RJ de 10/08/2021